

Artigo 4º - Designar e nomear, até ulterior deliberação, os servidores abaixo relacionados para a função de membro e apoio desta Comissão Permanente de Licitação:
I - Khiana Costa Barros Coutinho, inscrita no CPF/MF sob nº 008.989.724-26, matrícula 135.212, ocupante do cargo de Assessor Técnico;
II - Charles Raniery Bezerra Sousa, inscrito no CPF MF sob nº 030.778.164-07, matrícula 143.681-3, ocupante do cargo de Assessor Técnico.
Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 06 de março de 2012.

NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO
Diretor Presidente do ITEC

PORTARIA Nº. 012/2012

O Diretor Presidente do ITEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº. 6.313 de 30 de Abril de 2002 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC, de acordo com o Decreto nº. 645, de 03 de Maio de 2002, que dispõe sobre o Regimento Interno, e o que consta no Processo nº. 1101-0022/2011 RESOLVE ceder à servidora DEISE PORTO TEIXEIRA, Titular do cargo de Operador de Computador, matrícula 43.324-1, lotada no Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas - ITEC, à função do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com ônus para o órgão cessionário a partir da presente data, até o término do atual período administrativo governamental.

Dê ciência e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 06 de março de 2012.

NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO
Diretor-Presidente do ITEC

INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - IZP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES - IZP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com embasamento no Decreto Nº. 4076 de 28 de novembro de 2008, RESOLVE conceder diárias em favor dos servidores abaixo discriminados:

PORTARIA Nº. 110/2012/IZP	Maceió, 15de fevereiro de 2012.
Nome: Bêulio Silvestre Da Silva	
Processo: 48040/180/2012	
CPF: 3093548468	Função: Assessor Técnico
Diárias: 1 (uma) Valor Total R\$: 60,00 (sessenta reais)	
Local: Atalaia-AL	Período: 12/2 a 13/2/12
Objetivo: Para fazer cobertura esportiva entre as equipes do SPORT X ASA, pelo Campeonato Alagoano.	

PORTARIA Nº. 111/2012/IZP	Maceió, 15de fevereiro de 2012.
Nome: Jorge Afrânio Machado Da Silva	
Processo: 48040/181/2012	
CPF: 28734968469	Função: Repórter
Diárias: 1 (uma) Valor Total R\$: 60,00 (sessenta reais)	
Local: Atalaia-AL	Período: 12/2 a 13/2/12
Objetivo: Para fazer cobertura esportiva entre as equipes do SPORT X ASA, pelo Campeonato Alagoano.	

PORTARIA Nº. 112/2012/IZP	Maceió, 15de fevereiro de 2012.
Nome: Lourival Sandro Barros De Almeida	
Processo: 48040/182/2012	
CPF: 75845830400	Função: Locutor Comentarista
Diárias: 1 (uma) Valor Total R\$: 60,00 (sessenta reais)	
Local: Atalaia-AL	Período: 4/2 a 5/2/12
Objetivo: Para fazer cobertura esportiva entre as equipes do SPORT ATALAIA X CRB, pelo Campeonato Alagoano.	

PORTARIA Nº. 113/2012/IZP	Maceió, 15de fevereiro de 2012.
Nome: Gilson Simplicio Da Silva	
Processo: 48040/183/2011	
CPF: 2451933400	Função: Motorista
Diária: 1(uma) Valor Total R\$: 60,00 (sessenta reais)	
Local: Muriçi-AL	Período: 12/2 a 13/2/12
Objetivo: Para conduzir equipe para cobertura do jogo entre as equipes do MURICI X CRB, pelo Campeonato Alagoano.	

PORTARIA Nº. 114/2012/IZP	Maceió, 15de fevereiro de 2012.
Nome: Kleber Marques Da Silva	
Processo: 48040/184/2012	
CPF: 38236900482	Função: Repórter
Diárias: 1 (uma) Valor Total R\$: 60,00 (sessenta reais)	
Local: Muriçi-AL	Período: 12/2 a 13/2/12
Objetivo: Para fazer cobertura esportiva entre as equipes do MURICI X CRB, pelo Campeonato Alagoano.	

PORTARIA Nº. 115/2012/IZP	Maceió, 15de fevereiro de 2012.
Nome: Lourival Sandro Barros De Almeida	
Processo: 48040/185/2012	
CPF: 75845830400	Função: Locutor Comentarista
Diárias: 1 (uma) Valor Total R\$: 60,00 (sessenta reais)	
Local: Muriçi-AL	Período: 12/2 a 13/2/12
Objetivo: Para fazer cobertura esportiva entre as equipes do MURICI X CRB, pelo Campeonato Alagoano.	

PORTARIA Nº. 116/2012/IZP	Maceió, 15de fevereiro de 2012.
Nome: César Augusto De Araújo Parva	
Processo: 48040/186/2012	

CPF: 57423598453	Função: Técnico De Manutenção De Rádio
Diárias: 1 (uma) Valor Total R\$: 60,00 (sessenta reais)	
Local: Muriçi-AL	Período: 12/2 a 13/2/12
Objetivo: Para fazer cobertura esportiva entre as equipes do MURICI X CRB, pelo Campeonato Alagoano.	

PORTARIA Nº. 117/2012/IZP	Maceió, 15de fevereiro de 2012.
Nome: Kleber Marques Da Silva	
Processo: 48040/187/2012	
CPF: 38236900482	Função: Repórter
Diárias: 1 (uma) Valor Total R\$: 60,00 (sessenta reais)	
Local: Penedo-AL	Período: 8/2 a 9/2/12
Objetivo: Para conduzir equipe esportiva para fazer cobertura do jogo entre as equipes do PENEDENO X CSA, pelo Campeonato Alagoano.	

PORTARIA Nº. 118/2012/IZP	Maceió, 15de fevereiro de 2012.
Nome: Roberto Rodrigues Wanderley	
Processo: 48040/188/2012	
CPF: 78729602491	Função: Assessor
Diárias: 1 (uma) Valor Total R\$: 60,00 (sessenta reais)	
Local: Pir -AL	Período: 9/2 a 10/2/12
Objetivo: Para fazer cobertura esportiva entre as equipes do CORINTHIANXS X SPORT, pelo Campeonato Alagoano.	

PORTARIA Nº. 119/2012/IZP	Maceió, 15de fevereiro de 2012.
Nome: Marcos Bezerra Normande	
Processo: 48040/189/2012	
CPF: 8799296420	Função: Coordenador Setorial De Administração
Diárias: 3 (três) Valor Total R\$: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)	
Local: Recife-PE	Período: 13/2 a 16/2/12
Objetivo: Para participar de reunião no Porto Zero.	

MARCELO SANDES XAVIER
Diretor Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

PORTARIA GR Nº. 017 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

A Vice-Reitora no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 28 de outubro de 2009 e com fulcro na Lei Delegada nº. 44 de 08 de abril de 2011, e de acordo com autorização Governamental contida no Processo nº. 41010-1582/2011.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Saúde, do servidor MARCOS ANTÔNIO SILVA DE PAULA, matrícula funcional nº. 79.955-6 ocupante do cargo de Operador de Equipamentos Médicos e Assemblados, durante o atual período administrativo governamental, sem ônus para esta Universidade.

Dê ciência e se cumpra.

Prof.ª Dr.ª ALMIRA ALVES DOS SANTOS
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

PORTARIA GR Nº. 017 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

A Vice-Reitora no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 28 de outubro de 2009 e com fulcro na Lei Delegada nº. 44 de 08 de abril de 2011, e de acordo com autorização Governamental contida no Processo nº. 41010-1582/2011.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Saúde, do servidor Antônio José de Lima, matrícula funcional nº. 79.787-1 ocupante do cargo de Operador de Equipamentos Médicos e Assemblados, durante o atual período administrativo governamental, sem ônus para esta Universidade.

Dê ciência e se cumpra

Prof.ª Dr.ª ALMIRA ALVES DOS SANTOS
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

PORTARIA GR Nº.020 DE 06 DE MARÇO DE 2012

A Vice-Reitora no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 28 de outubro de 2009 e com fulcro na Lei Delegada nº 44 de 08 de abril de 2011.

RESOLVE: Designar para o exercício de Função Gratificada, Símbolo FG-2, a servidora abaixo nominada, a partir da presente data, conforme Processo Nº 41010-1562/2012:

PRÓ-REITORIA DA GESTÃO DE PESSOAS
Servidora: ALYNE ACIOLI SANTOS RIVERETO
Matrícula: 500973-1
Função: Coordenação da Gerência de Desenvolvimento

Gabinete da Reitora, em 06 de março de 2012.

PROF.ª DRA. ALMIRA ALVES DOS SANTOS
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria da UNCISAL

PORTARIA GR Nº. 018 DE 06 DE MARÇO DE 2012.

A Vice-Reitora no exercício da Reitoria da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 28 de outubro de 2009 e com fulcro na Lei Delegada nº. 44 de 08 de abril de 2011, e de acordo com autorização Governamental contida no Processo nº. 1101-3143/2011.

RESOLVE:
Colocar à disposição da Secretaria de Estado da Saúde, o servidor ANTONIO JORGE SOUZA DA SILVA, matrícula funcional nº. 674-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, durante o atual período administrativo governamental, sem ônus para esta Universidade.

Dê ciência e se cumpra

Prof.ª Dr.ª ALMIRA ALVES DOS SANTOS
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 07/2012 DE 06 DE MARÇO DE 2012.

O Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, em sessão ordinária, ocorrida no dia 06 de março de 2012, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Convocar e estabelecer normas regulamentares para o processo de consulta a comunidade universitária através de eleição visando a escolha dos nomes para exercício dos cargos de Gerente Geral do Hospital Escola Hélio Auto, Gerente Geral do Hospital Escola Portugal Ramalho e Gerente Geral da Maternidade Escola Santa Mônica, todos vinculados a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Resolução tem por finalidade estabelecer normas para a realização da consulta à comunidade universitária da UNCISAL vinculada aos Hospitais Escolas Hélio Auto e Portugal Ramalho, e à Maternidade Escola Santa Mônica, com o objetivo de compor nomes para nomeação nos cargos de Gerente Geral para o quadriênio 2012/2016.

Art. 2º - O processo de consulta será conduzido por uma Comissão Eleitoral designada especialmente para essa finalidade, pela Magnífica Reitoria da UNCISAL, segundo as normas constantes deste instrumento.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - A Comissão Eleitoral será composta por 07 (sete) membros.

§ 1º - Será indicado pelo CONSU um representante da Coordenadoria Geral Jurídica da UNCISAL-COJUR, para prestar assessoria diretamente à Comissão Eleitoral.
§ 2º - A designação da Comissão Eleitoral e do representante da COJUR será através de Portaria da Reitoria, na forma do presente artigo.

§ 3º - Em sua primeira reunião a Comissão Eleitoral escolherá, entre seus membros, um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretário.

§ 4º - É vedada qualquer remuneração ou vantagem aos membros da Comissão Eleitoral pelos serviços prestados.

§ 5º - A Comissão Eleitoral poderá constituir subcomissões específicas.

- Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:
 - I - coordenação do processo de consulta;
 - II - supervisão e fiscalização da campanha da consulta;
 - III - realização da inscrição dos candidatos;
 - IV - composição, nomeação e fiscalização das mesas receptoras;
 - V - credenciamento dos fiscais e delegados indicados para acompanhar o processo de consulta;
 - VI - emissão de instruções sobre a sistemática de votação;
 - VII - confecção, publicação, distribuição e guarda do material necessário ao processo de consulta;
 - VIII - deliberação sobre recursos interpostos;
 - IX - decisão sobre impugnações;
 - X - delegação de poderes às subcomissões para execução de tarefas específicas;
 - XI - apuração dos votos imediata ao encerramento da consulta;
 - XII - publicação e encaminhamento à Reitora dos resultados da eleição;
 - XIII - resolução dos casos omissos.
- Parágrafo único - O cumprimento do disposto no inciso XII será de até 02 dias úteis após a conclusão da eleição.
- Art. 5º - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recursos no prazo de até 48 horas à Reitora.

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 6º - A eleição de que trata esta resolução será realizada no dia 11 de abril de 2012 no horário das 07h00m até às 20h00m nas respectivas unidades hospitalares e maternidade escola.

Art. 7º - A data, local e horário para registro dos candidatos serão estabelecidos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS

Art. 8º - Serão considerados elegíveis aos cargos de Gerente Geral do Hospital Escola Hélio Auto, Gerente Geral do Hospital Escola Portugal Ramalho, e Gerente Geral da Maternidade Escola Santa Mônica, os candidatos pertencentes às carreiras permanentes do magistério superior ou analista de saúde da UNCISAL em efetivo exercício de seus cargos nas respectivas unidades hospitalares e maternidade escola.

§ 1º - As inscrições dos candidatos se efetuarão mediante requerimento assinado pelo candidato e entregue à Comissão Eleitoral, anexando declaração de sua efetividade na UNCISAL e de que aceita as normas deste regulamento.

§ 2º - É vedada a inscrição de um mesmo candidato para mais de um cargo.

§ 3º - Do requerimento exigido no parágrafo primeiro deste artigo será formado processo com folhas numeradas e rubricadas pelo secretário da Comissão Eleitoral, a quem compete a guarda do mesmo.

CAPÍTULO V DOS ELEITORES

Art. 9º - O voto será facultativo aos participantes da consulta definidos neste capítulo.

Art. 10 - A consulta será realizada em dois turnos caso nenhum dos candidatos alcance metade mais um dos votos válidos. Nesta hipótese realizar-se-á novo pleito entre os dois candidatos mais votados, em data a ser fixada pela Comissão Eleitoral.

Art. 11 - Serão participantes da consulta:

- I - Todos os integrantes efetivos e ativos da carreira de magistério da UNCISAL que desenvolva atividades nas respectivas unidades hospitalares e maternidade escola;
- II - Todos os alunos de graduação e residentes que desenvolvam atividades teórico/práticas curriculares nas respectivas unidades hospitalares e maternidade escola no período da eleição;
- III - Todos os integrantes do corpo Técnico-Administrativo efetivos, lotados nas respectivas unidades hospitalares e maternidade escola em pleno exercício das suas atividades;
- IV - Havendo mais de uma situação de vínculo com a UNCISAL, o eleitor votará como docente, se pertencer à categoria docente, quando não, votará como técnico-administrativo e de apoio;
- V - Não será permitido o voto por procuração nem por correspondência.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 12 – No processo de consulta será aplicada a paridade entre os segmentos Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos que exerçam suas atividades nas unidades hospitalares e maternidade escola.

CAPÍTULO VII DACAAMPANHA

Art. 13 – É facultada a campanha eleitoral dos candidatos de acordo com as normas que deverão ser estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 – A Comissão Eleitoral estimulará debates e publicará toda regulamentação relativa ao processo de consulta.

Art. 15 – Durante a campanha deverá ser respeitado cumprimento das atividades escolares e assistenciais dentro dos expedientes de funcionamento da UNCISAL.

Art. 16 – É vedado todo e qualquer auxílio da UNCISAL à campanha dos candidatos, exceto o disposto no artigo 14.

Art. 17 – Será vedada a campanha através de utilização da publicação oficial da UNCISAL.

Art. 18 – A presente resolução entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Dê-se ciência.

E Cumpra-se.

PROF. DR.ª. ALMIRA ALVES DOS SANTOS
Exercendo a Presidência do CONSU

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 08/2012 DE 06 DE MARÇO DE 2012.

O Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, em sessão ordinária, ocorrida no dia 06 de março de 2012, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Aprovar a regulamentação de implantação de disciplinas eletivas e optativas nos cursos de graduação da UNCISAL, favorecendo a flexibilização curricular e a mobilidade acadêmica

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os currículos dos cursos de graduação além de apresentarem disciplinas obrigatórias deverão também oferecer disciplina/unidade curricular do tipo eletiva e/ou optativa, para fins de enriquecimento na formação acadêmica e favorecimento da flexibilização do currículo.

Capítulo II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Definem-se como disciplinas/unidades curriculares eletivas e optativas estudos e atividades correspondentes a um programa de ensino, desenvolvido num período letivo, com carga horária predefinida, computados para efeito de integralização curricular, quando cursadas com assiduidade e aproveitamento.

Art. 3º Disciplina/unidade curricular eletiva é um componente previsto na matriz curricular com carga horária obrigatória, tendo o aluno autonomia de escolher, dentre as elencadas pelo curso, aquelas que complementem a sua formação profissional.

Art. 4º Definem-se como optativa a disciplina/unidade curricular, de livre escolha do aluno regular, pertencentes a outros cursos e/ou IES ou definidas como tal na Instituição, para fins de enriquecimento cultural, aprofundamento e/ou atualização de conhecimentos específicos que complementem a sua formação acadêmica, podendo a sua carga horária ser aproveitada como Atividade Complementar.

Capítulo III DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O elenco e o tipo de disciplina/unidade curricular eletiva a ser oferecida na Matriz Curricular será estabelecida pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso, devendo a(s) mesma(s) ser(em) aprovada(s) pelo respectivo Colegiado de Curso e homologada pelo CONSU.

Art. 6º - Os Colegiados dos Cursos deverão definir a oferta semestral das disciplina/unidade curricular eletiva junto aos Núcleos de Ensino, considerando as seguintes condições:

I - O quadro de disciplinas/unidades curriculares eletivas de cada curso deverá ser comunicado/solicitado aos Núcleos de Ensino até 60 (sessenta) dias após o início do semestre letivo, para providências necessárias à viabilização das ofertas previstas para o semestre subsequente;

II - Nenhuma disciplina/unidade curricular eletiva será ministrada para número inferior a cinco alunos na mesma turma;

III - Finalizado o processo de Coordenação do Curso deverá comunicar à Controladoria Acadêmica o quadro de disciplinas/unidades curriculares eletivas para implantação.

Art. 7º. A proposta de criação de disciplina/unidade curricular eletiva e optativa deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - Justificativa apresentada pelo Coordenador do Curso, conforme deliberação do Colegiado de Curso; e

II - Ficha de componente curricular preenchida com as seguintes informações:

- a) título;
- b) codificação;
- c) Núcleo de Ensino ofertante;
- d) carga horária teórica e (ou) carga horária prática e carga horária total;
- e) objetivos;
- f) ementa;
- g) descrição do programa;
- h) bibliografia básica com, no mínimo, três referências;
- i) bibliografia complementar com, no mínimo, cinco referências;
- j) data, carimbo e assinatura do docente Coordenador de Curso da disciplina/ unidade curricular; e
- k) Ciência e aprovação do(s) Coordenador(ES) de curso e do Coordenador do Núcleo de Ensino ofertante.

Art. 8º A criação de disciplina/unidade curricular optativa poderá ser proposta ao Coordenador do Núcleo de Ensino, seguindo as exigências do caput anterior, cuja implantação requer análise da Câmara Acadêmica e homologação pelo CONSU, disciplina/unidade curricular eletiva e optativa.

Capítulo IV DA MATRÍCULA

Art. 9º O aluno poderá matricular-se em disciplina/unidade curricular eletiva e/ou optativa, quando atendidas as exigências de existência de vaga, pré-requisitos e de compatibilidade de horário.

Art. 10. As disciplinas/unidade curriculares optativas poderão ser computadas como Atividades Complementares pelo Coordenador do Curso, desde que atendam ao disposto na Resolução CONSU Nº 019/11 de 14 de junho de 2011.

Art. 11 A matrícula em disciplina/unidade curricular optativa na UNCISAL somente será efetivada, pelo Coordenador do Curso, após a matrícula dos alunos do fluxo regular.

Art.12. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior – CONSU.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na presente data. Dê-se ciência.
E Cumpra-se.

PROF. DR.ª. ALMIRA ALVES DOS SANTOS
Exercendo a Presidência do CONSU

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
- UNEAL -**

ESTADO DE ALAGOAS.
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO
INDIVIDUAL DE PROFESSOR SUBSTITUTO.

CONTRATO Nº. 001/2011
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL.
CONTRATADO: Jacqueline Pacifica Oliveira de Sá
CPF: 024.710.764-67.
OBJETO: Prestação de Serviços na Modalidade de Professor Substituto.
VALOR MENSAL: R\$ 1.927,00 (mil novecentos e vinte e sete reais).
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
PRAZO: 12 (doze) meses.
ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2012.
Arapiraca, 06 de março de 2012.

JAIRO JOSÉ CAMPOS DA COSTA
Reitor/UNEAL

ATENÇÃO

Diário Oficial do Estado de Alagoas

Adverte aos usuários que não dispõe
de pessoas autorizadas para vender
assinaturas.

Essas somente poderão ser efetuadas
em nosso escritório:

Parque Gráfico: Av. Fernandes Lima, s/nº

Gruta de Lourdes - Maceió/AL - CEP: 57052-000

Tel.: (0**82) 3315-8334 / 3315-8335 - FAX.: 3315-8312

DÚVIDAS

3315-8335